



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_/\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_/\_\_\_ - SEMAF  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_/\_\_\_ - PMU



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS, VIDROS E MOLAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS - PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, E DE OUTRO A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

De um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_, CIDADE: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_/\_\_\_ - SEMAF que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_/\_\_\_ - SEMAF.

1.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA 2 - DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS, VIDROS E MOLAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE ULIANÓPOLIS - PA.**

**CLÁUSULA 3 - ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. O recebimento do objeto terá como responsável a Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2. Em caso de desconformidade de qualquer espécie, o mesmo será devolvido e a empresa terá o prazo impreterível de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.
- 3.3. O objeto contratado será recebido:
- 3.3.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- 3.3.2. Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência.
- 3.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 3.5. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o
- 3.6. Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações
- 3.7. constantes no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### CLÁUSULA 4 - DO VALOR GLOBAL

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### CLÁUSULA 5 - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o serviço deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório;
- 5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 5.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 5.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.6. O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.
- 5.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

### CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.5. Pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 6.8. À contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.
- 6.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.10. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencia corretivas;
- 6.11. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pelo Setor competente.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de \_\_/\_\_/\_\_ com vigência até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 123 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos art. 144, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **do art. 138, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

10.1.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

10.1.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.1.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la nas faturas por ocasiões do pagamento, se julgar conveniente;

**10.1.3.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

**10.1.4.** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**10.1.5.** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em 01 parcela, que se dará mediante ateste na nota fiscal, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento.

**11.2.** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

**11.4.** O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA.

**11.5.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

**11.6.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

**11.7.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, escolhido (a) da Contratante designado para este fim.

### CLÁUSULA 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**13.1.** O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA 14 - DA PUBLICIDADE

**14.1.** O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 15 – DO FORO**

15.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

**EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_